

EMENDA N°

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI N°
906/2003

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMILIA

AUTOR: DEPUTADO ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO

PARTIDO
PRONA

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA N°

Dê-se ao inciso II, do art. 2º a seguinte redação:

"II – orientação sobre uso dos métodos naturais de planejamento familiar."

J U S T I F I C A T I V A

Por outro lado, proponho seja a população jovem orientada para o uso dos métodos naturais (Ovulação, Temperatura Basal e Knaus-Ogino) em substituição à redação proposta no projeto. Isso porque entendo que a orientação para uso correto de contraceptivos deve estar a cargo do médico assistente do paciente, que deverá proceder a essa orientação tendo em vista as condições de saúde de seu cliente e não a outros profissionais, mesmo médico, nas escolas.

A redação proposta em nossa emenda à orientação sobre uso dos métodos naturais de planejamento familiar, vem cobrir uma lacuna em nosso sistema de ensino. Na realidade, a orientação para uso desses métodos não é privativa de profissional médico e muito contribuirá para que os jovens conheçam melhor o funcionamento de sua reprodução. Método como o da Ovulação (Billings) de comprovada eficácia em pesquisa da OMS evitará futuros efeitos colaterais, por ser um método natural sem as consequências para a saúde.

Além disso, esses métodos são de fácil aplicação e sem nenhum custo para seus usuários e para o Governo.

Tendo em vista o exposto, estou certo que nossos pares aprovarão esta emenda.

10/12/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR